



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I

Edição Nº 1426 de terça-feira, 26 de maio de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

RESOLUÇÃO/Nº005/2026/COMEM - Dispõe sobre o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Terezinha Oliveira Silva.

RESOLUÇÃO/Nº006/2026/COMEM - Dispõe sobre a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Terezinha Oliveira Silva.

PORTARIA Nº 025/2026 - Designa servidores para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Gestores Escolares no âmbito da rede municipal de ensino.

EDITAL Nº 001/2026|SEMED-MURIBECA/SE - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MURIBECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026/COMEM

Dispõe sobre o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Terezinha Oliveira Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIBECA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 09/2017/COMEM, com base no processo nº 01/2026/COMEM e Parecer nº 05/2026/COMEM, aprovado em sessão plenária realizada em 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a escola Municipal de Educação Infantil em tempo Integral Terezinha Oliveira Silva, localizada na Rua do Campo, S/N, Conjunto Maria do Carmo Nascimento Alves, centro, neste município, para ofertar a Educação Infantil.

Art. 2º O Credenciamento desta instituição educacional somente terá validade para o Município de Muribeca, devendo a instituição observar o prazo para protocolo do processo de Renovação de Autorização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se e COMUNIQUE-se

Sala de Reuniões, em Muribeca, 13 de maio de 2026.


Vera Lúcia Sá Gouveia Leite

Presidente do Conselho Municipal de Muribeca-COMEM
VERA LUCIA SA GOUVEIA LEITE
Presidente do COMEM
Decreto nº 322 de 28/07/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

RESOLUÇÃO

Sala de reuniões em 13/05/2026

Conselheiros :

Adriano Santos da Silva
Adriano Santos da Silva

José Franklin Lima Araújo
José Francklin Lima Araújo

Mary Kelli Silva Paixão
Mary Kelli Silva Paixão

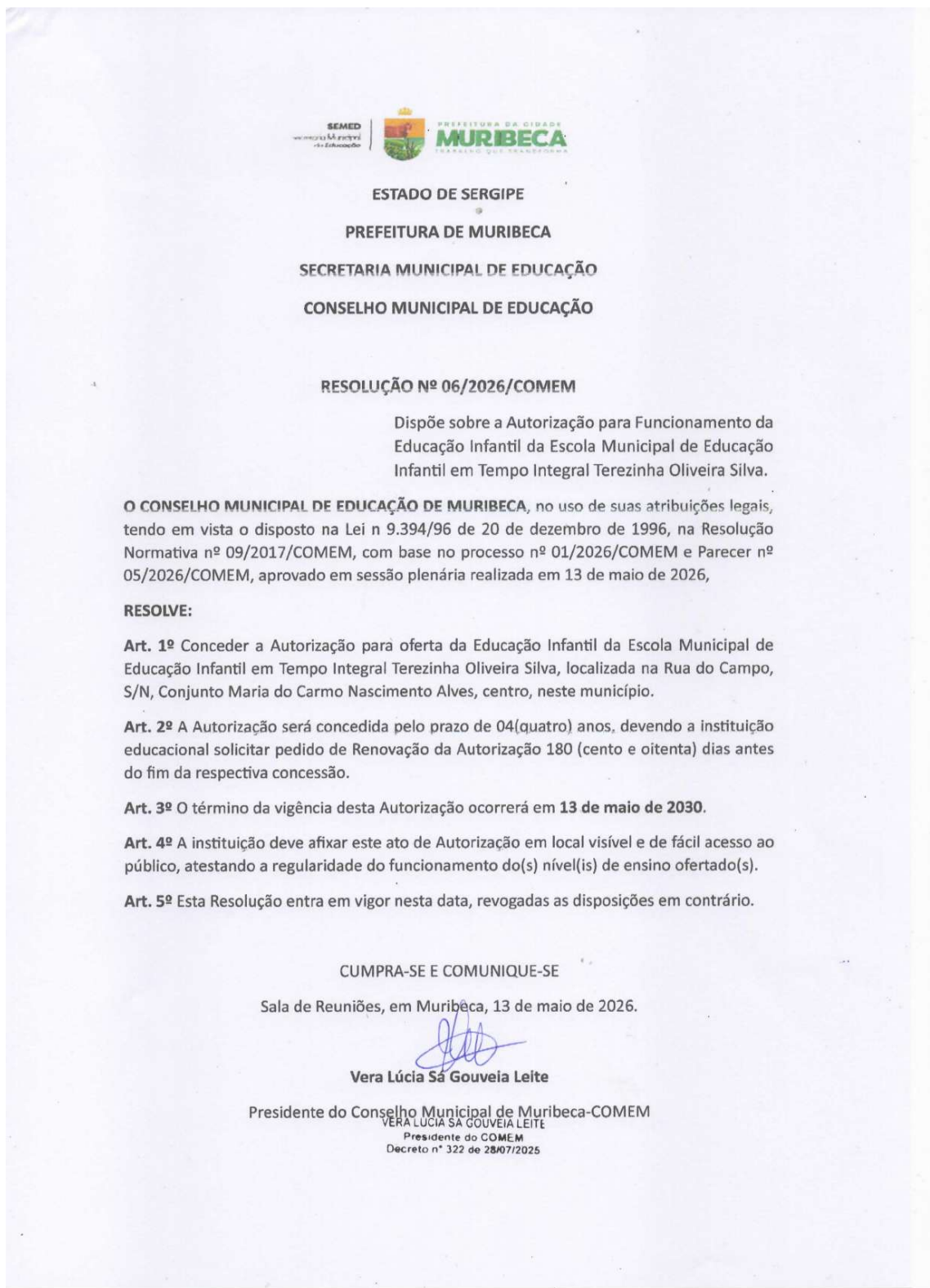
Maria Edilene Santos da Paz
Maria Edilene Santos da Paz

Matheus de Jesus Pereira
Matheus de Jesus Pereira

Vera Lúcia Sá Gouveia Leite
Vera Lúcia Sá Gouveia Leite

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

RESOLUÇÃO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

RESOLUÇÃO

Sala de reuniões em 13/05/2026

Conselheiros :

Adriano Santos da Silva
Adriano Santos da Silva

José Francklin Lima Araújo
José Francklin Lima Araújo

Mary Kelli Silva Paixão
Mary Kelli Silva Paixão

Maria Edilene Santos da Paz
Maria Edilene Santos da Paz

Matheus de Jesus Pereira
Matheus de Jesus Pereira

Vera Lúcia Sá Gouveia Leite
Vera Lúcia Sá Gouveia Leite

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 025/2026
De 26 de maio de 2026.

*Designa servidores para compor a comissão do
Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Gestores
Escolares no âmbito da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 317/2025 e na Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores que farão parte da comissão do PSS de Gestores Escolares, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Muribeca/SE:

- MARTA SÁ FREIRE CAMPOS – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO (PRESIDENTE) - CPF: 453.XXX.XXX-04
- VAGNA VELOSO ANDRADE – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CPF: 503.XXX.XXX-04
- KELLY ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CPF: 003.XXX.XXX-08
- VALDILENE SANTOS DE SOUZA – REPRESENTANTE DO SINTESE - CPF: 662.XXX.XXX-91
- VERA LÚCIA SÁ GOUVEIA LEITE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CPF: 584.XXX.XXX-72

Art. 2º - Ficam designados os servidores públicos supracitados no art. 1º desta portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, para atuarem como membros da Comissão do PSS de Gestores Escolares,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Muribeca-SE, 26 de maio de 2026.

MARIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital
CONSERVA:0619849550 por MARIO CESAR DA
7 SILVA
CONSERVA:06198495507

MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026/SEMED – MURIBECA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos arts. 70 e 72 da Lei Municipal nº 95, de 05 de abril de 1990, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece princípios da gestão democrática no ensino público,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, em seus artigos 14 e 15;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal Nº 14.113/2020 e suas condicionalidades;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal Nº 022/2022 de 13 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no município de Muribeca/SE e dá outras providências;

publica este Edital, que tem por objetivo selecionar profissionais do quadro permanente do magistério para a função de Gestor Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a Função de Gestor Escolar tem como objetivo a escolha de professores pertencentes ao quadro permanente do Magistério Público Municipal de Muribeca para jornada de trabalho de 40 horas semanais nas Unidades da Rede Municipal de Ensino em caráter de dedicação exclusiva, e consistirá de análise de títulos e apresentação do plano de ação.

1.2. O PSS tem por finalidade verificar quais, dentre os candidatos, possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Gestor Escolar para atender às necessidades educacionais das unidades municipais de ensino.

1.3. Este PSS para função de Gestor Escolar Municipal será composto das seguintes

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

etapas:

1ª Etapa: Avaliação Profissional - é destinada à entrega dos títulos no ato da inscrição, em caráter eliminatório e classificatório e à avaliação de critérios comportamentais.

2ª Etapa: Apresentação do Plano de Ação - é destinada à apresentação dos planos de gestão e de ação adequados à realidade da unidade de ensino, observando as metas de qualidade educacional, na qual o candidato concorrerá ao cargo de Gestor Escolar Municipal.

1.4. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o PSS, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas de forma online no e-mail: semedmuribeca22@gmail.com de acordo com o **Anexo I - Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios; Anexo II - Quadro de Vagas por Unidade de Ensino e Anexo VII - Declaração de Ciência de Dedicção Exclusiva**

a) Para participar do PSS, o candidato deverá realizar sua inscrição de forma online através do e-mail semedmuribeca22@gmail.com que será analisado através da Comissão de Seleção/Avaliação, cujos membros serão nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal de Muribeca conforme o Decreto Municipal Nº 022/2022 de 13 de setembro de 2022. O período de inscrição consta no **Anexo III – Cronograma Previsto**.

b) O candidato, no ato da inscrição, fará a opção conforme escolha de somente 01 (uma) unidade de ensino, para a qual estará concorrendo.

c) No ato da inscrição, o candidato só poderá concorrer à vaga para a unidade de ensino escolhida, podendo ser lotado em outra escola caso o mesmo se classifique e não tenha nenhum candidato inscrito para esta.

d) A inscrição para o presente PSS é gratuita;

e) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no **Anexo IV – Descrição Sumária da Função**.

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

2.2. A Comissão Organizadora da Seleção ficará responsável pela condução e análise de todo o processo seletivo e será nomeada através de Portaria, sendo formada por:

- I. Representante do Poder Executivo Municipal (Presidente);
- II. Especialista em Educação da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Representante do SINTESE;
- V. Presidente do Conselho Municipal de Educação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Muribeca/SE, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição ou pela má qualidade dos documentos, devendo todos serem autenticados em cartório e enviados no ato da inscrição, excetuando-se as documentações com verificação de autenticidade digital.

3. DA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. A 1ª etapa do PSS, Avaliação Comportamental e Profissional, terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aptos os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 300 (trezentos) pontos da avaliação.

3.2. Os documentos comprobatórios das titulações, conforme **Anexo I - Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios; Anexo V - Critérios de Avaliação Comportamental e Profissional; e Anexo VII - Declaração de ciência de dedicação exclusiva**, deverão ser enviados para o e-mail semedmuribeca22@gmail.com

3.3. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. A não comprovação dos requisitos, condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato.

3.5. Todos os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação previstos para pontuação na análise de títulos serão analisados pela Comissão de Seleção/Avaliação, considerando a sua validação por instituição de reconhecimento e notória especialização desde que contenha a respectiva carga horária.

3.6. O resultado da Análise de Títulos será registrado e divulgado pela Comissão de Seleção/Avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal de Muribeca de acordo com o Decreto Municipal Nº 022/2022 de 13 de setembro de 2022, no período constante no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

3.7. No caso de igualdade de pontuação (empate) na classificação final será aplicado o critério de desempate, previsto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

4. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

4.1. O candidato que concorrer à vaga para função de Gestor Escolar deverá apresentar o plano de ação para a banca examinadora composta por 05 membros, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal conforme o Decreto Municipal Nº 022/2022 de 13 de setembro de 2022.

4.2. A 2ª etapa do PSS, apresentação do plano de ação, terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aptos os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos da avaliação.

4.3. A lista de candidatos que apresentarão o plano de ação com suas respectivas datas e horários será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da SEMED.

4.4. A apresentação do plano de ação terá duração máxima de até 30 minutos na modalidade presencial, de modo individual, em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5. A apresentação do plano de ação será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) Conhecimento do Sistema Funcional da Rede Municipal de Ensino de Muribeca;
- b) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- c) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- d) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- e) Proatividade e autodesenvolvimento;
- f) Conhecimentos básicos da Educação Básica;
- g) Comprometimento com as ações pedagógicas das unidades de ensino;
- h) Índices educacionais – IDEB, SAESE e ICA;
- i) Conhecimento do PPP da Escola;
- j) Alinhamento à Base Nacional Curricular Comum (BNCC).

4.6. A apresentação valerá de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação da Avaliação Comportamental e Profissional.

4.7. O resultado será registrado e divulgado pela Comissão do PSS, no período constante no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

4.8. O candidato só poderá realizar a apresentação do Plano de Ação se o mesmo estiver classificado na 1ª etapa do PSS.

5. DA APROVAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 200 (duzentos) pontos somando-se a pontuação da Avaliação Profissional e da Apresentação do Plano de Ação

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

5.2. Os candidatos classificados serão dispostos por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

5.3. No caso de empate, será utilizado o critério de desempate previsto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso será dirigido pelo candidato à Comissão Organizadora da Seleção/Avaliação, nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal, conforme o Decreto Municipal Nº 022/2022 de 13 de setembro de 2022.

6.2. O recurso deverá ser interposto conforme prazo determinado no cronograma estabelecido neste Edital, conforme **Anexo III - Cronograma Previsto**. Devendo o mesmo conter obrigatoriamente o nome do candidato e o número de inscrição.

6.3. Não será permitido o envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que os mesmos não serão analisados.

6.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

6.5. O formulário (**Anexo VI - Formulário para Recurso**), preenchido de forma incorreta, ou com informações faltantes, será automaticamente desconsiderado.

6.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao (s) candidato (s) recorrente (s).

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

6.7. As respostas aos recursos serão publicadas na data constante do **Anexo III - Cronograma Previsto**, pela Comissão Organizadora da Seleção/Avaliação.

6.8. Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar, a Comissão Organizadora da Seleção/Avaliação constituirá a última instância para o recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do PSS para escolha do Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Muribeca será divulgado no Diário Oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, conforme data constante no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

7.2. Os 03 (três) primeiros candidatos classificados para a Unidade de Ensino a qual foram inscritos comporão lista tríplice e será ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, que fará a escolha do Gestor Escolar.

7.3. Os demais candidatos, por ordem de classificação, comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias nas referidas unidades de ensino da Rede Municipal de Muribeca pelo período de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período.

8. DO DECRETO E NOMEAÇÃO

8.1. O Decreto de Nomeação será expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca, para designar o professor que exercerá a função de Gestor Escolar na Unidade de Ensino selecionada.

9. DA POSSE

9.1. A posse do Gestor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e de Posse do Gestor Escolar e assinatura do Decreto e Portaria.

9.2. A posse passará a contar a partir de 30 (trinta) dias após a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Muribeca.

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

10. DO LOCAL DE TRABALHO

10.1. O Gestor Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais na Unidade de Ensino escolhida no ato da inscrição, podendo ainda ser nomeado para outra Unidade de Ensino, caso não haja inscrição ou aprovação.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O Gestor Escolar será avaliado a cada ano, a partir da data de posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação anual.


11.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para confirmação de sua inscrição.

11.3. Em caso de desistência, óbito, mudança ou indisponibilidade de tempo do Gestor Escolar, e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e/ou substituir o mesmo por outro que atenda aos requisitos legais e que componha o banco de profissionais selecionados por este certame.

11.4. Fica autorizada aos interessados a apresentação de impugnação ao presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, da publicação do mesmo, junto à Secretaria Municipal de Educação. Caso não haja apresentação de impugnação, restam convalidadas todas as disposições contidas neste Edital.

11.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da Seleção, designada para acompanhamento do referido certame, junto a Assessoria Jurídica (Procurador do Município) e Secretaria Municipal de Educação, em última instância administrativa.

Muribeca/SE, 26 de maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente
SANDRA MARIA DA SILVA CONSERVA
Data: 21/05/2026 14:43:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRA MARIA DA SILVA CONSERVA
Secretária Municipal de Educação

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:0619849550
7
Assinado de forma digital
por MARIO CESAR DA
SILVA
CONSERVA:06198495507

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

ANEXOS

Anexo I - Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios

Anexo II - Quadro de Vagas por Unidade de Ensino

Anexo III - Cronograma Previsto

Anexo IV - Descrição Sumária da Função e Atribuições

Anexo V - Critérios de Avaliação Profissional

Anexo VI - Formulário para Recurso

Anexo VII - Declaração de Ciência de Dedicção Exclusiva.

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

Anexo I – Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios

NOME COMPLETO:		
FUNÇÃO:		Nº DE MATRÍCULA:
RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO: __/__/__
ENDEREÇO:		CIDADE:
TELEFONE: ()		E-MAIL:
ESCOLA:		
CARGO:		

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Documento de Identidade;
- CPF (Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser emitido pela internet);
- Título de Eleitor;
- Cópia do último Contracheque;
- Comprovante de Residência;
- Diplomas e Certificados (de acordo com critérios citados no Anexo V).

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

Anexo II – Quadro de Vagas por Unidade de Ensino

Unidade Escolar	Número de Vagas
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL TEREZINHA OLIVEIRA SILVA	01
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JONAS DA SILVA	01

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

Anexo III – Cronograma Previsto

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	26/05/2026
Período de Inscrições e Entrega de Documentos Comprobatórios Pessoais e de Títulos	27/05/2026 a 01/06/2026
Publicação das Inscrições Homologadas	02/06/2026
Prazo para recebimento dos recursos das inscrições	03/06/2026
Publicação das Decisões dos Recursos das Inscrições	08/06/2026
Análise de Títulos	09/06/2026 a 11/06/2026
Publicação do Resultado da Fase 1	12/06/2026
Apresentação do Plano de Ação	15/06/2026
Resultado Final	19/06/2026

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

Anexo IV – Descrição Sumária da Função e Atribuições

Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; Coordenar, elaborar e executar em conjunto com a Equipe Pedagógica e a Comunidade Escolar a sua adaptação no âmbito da unidade escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional de Ensino Fundamental Regular ou nas demais modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e complementá-las naquilo que as especificações locais exigirem.

São Atribuições do Diretor Escolar:

- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- Liderar a elaboração, a execução e a (re)avaliação do PPP da unidade escolar e do seu PAT;
 - a) Conduzir, junto com a coordenação pedagógica escolar, a implementação do PPP e do PAT, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
 - b) Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - c) Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal e as orientações da SME quanto às obrigações profissionais de cada servidor lotado na unidade escolar pela qual responde, encaminhando aos setores responsáveis eventuais faltas dos servidores sob sua responsabilidade, mediante relatório;
 - d) Submeter ao Conselho Escolar, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros da referida unidade escolar;
 - e) Divulgar, para conhecimento de toda a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;
 - f) Garantir, junto com a coordenação pedagógica, a efetivação do processo interno de avaliação das ações pedagógicas, bem como implementar e (re)avaliar ações técnico administrativas, desenvolvidas na unidade escolar, além de apoiar a realização das avaliações externas;
 - g) Apresentar ao Conselho e à Comunidade Escolar, anual ou semestralmente, junto com a coordenação pedagógica escolar, por iniciativa própria ou junto à SEMED, os resultados das avaliações externas e internas da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e ao alcance ou superação das metas estabelecidas;
 - h) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos em uso na escola, zelando pela sua conservação em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar.
- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos componentes do Sistema Municipal de Ensino;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- Desenvolver atividades delegadas por superiores e compatíveis com suas funções.

EDITAL

Anexo V – Critérios de Avaliação Profissional

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Adm. Escolar	80	
3 - Possui curso de Graduação em Pedagogia com Hab. Em Adm. Escolar	60	
4 - Possui curso de Pedagogia	40	
5 - Possui curso de Licenciatura	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO CANDIDATO (A): _____

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional pós-graduação	
II - Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

Anexo VI – Formulário para Recurso

NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) DA ESCOLA: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº de Inscrição: _____
NOME DO CANDIDATO (A): _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
MATRÍCULA: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO. <i>(Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado mencionando o que está de acordo com o que fora publicado no Edital)</i>
--

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

EDITAL

Anexo VII – Declaração de Ciência de Dedicção Exclusiva

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho ciência de que o exercício da função de Gestor (a) Escolar na Rede Municipal de Ensino de Muribeca exige dedicação exclusiva, comprometendo-me a cumprir integralmente as atribuições, horários e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das exigências relacionadas à dedicação exclusiva poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muribeca/SE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>